



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 1902.02/2014 – GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO Nº	1902.02/2014 – GOVERNO MUNICIPAL
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
DATA DE EMISSÃO	19 DE FEVEREIRO DE 2014
DATA DA REALIZAÇÃO	07 DE MARÇO DE 2014
HORÁRIO	14:00h
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
UNIDADE ADMINISTRATIVA	GABINETE DO PREFEITO, SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL, SEC. DA EDUCAÇÃO, SEC. DA SAÚDE, SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SEC. DE DES. ECONOMICO AGROP. E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	0201.04.122.0002.2.002 (GABINETE), 1101.08.122.0007.2.031 (SAS), 0501.12.368.0023.2.015 (SEMEDUC), 0502.12.368.0023.2.020 (FUNDEB 40%), 0402.10.122.0014.2.011 (SAÚDE), 0909.15.122.0032.2.023 (SEINFRA), 0601.20.122.0042.2.021 (SEDEMA).
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.30.90.00

O Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, através do Governo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, em sua sede na Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro, em São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, combinada com a Lei Federal 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 DO OBJETO

1.1- **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e agregados para manutenção e abastecimento da frota de veículos vinculados a Administração Geral de São João do Jaguaribe**, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo.

INTEGRAM ESTE PREGÃO PRESENCIAL:

ANEXO I - Especificação do objeto;
ANEXO II - Modelo da Proposta;
ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Modelo de Declarações;

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoas jurídicas, devidamente habilitada a fornecer os produtos objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua Cônego Climério Chaves, nº 307– Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe – Ceará

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com // Fone: (88) 3420 – 1121/1122



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoas jurídicas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade deste município ou declaradas Inidôneas, por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.2.2- Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

2.2.3- Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE -, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95.

2.2.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.5- Não poderá participar do certame, empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 - Requisito para os cadastrados:

3.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.1.2- Regularidade fiscal

3.1.2.1- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.1.2.2- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2011.

3.2- Requisitos para os não cadastrados:

3.2.1.-Habilitação Jurídica:

3.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.1.2. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;

3.2.3- Regularidade Fiscal:

3.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de 02 (duas) certidões:

- I) Da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- II) De Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

- 3.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 3.2.3.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
- 3.2.3.4- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2011.

3.2.4- Qualificação Econômico – Financeira:

- 3.2.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;
- 3.2.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.3- Os documentos exigidos neste EDITAL deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 3.4- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

3.5- Por **credenciamento** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

3.5.3- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

3.5.4- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 3.5 e 3.5.1** deste edital, quando for o caso.

3.5.5- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 3.5** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1902.02/2014 – GOVERNO MUNICIPAL
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1- O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2- O preço unitário e total, deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.
- 4.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste procedimento licitatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.5- Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 4.6- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste instrumento, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 4.7- A proposta de preços deverá ser entregue ao pregoeiro assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1902.02/2014 – GOVERNO MUNICIPAL
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

5.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- c) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - d) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 5.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 5.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 5% (cinco pontos percentuais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

5.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.11 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.13 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.14 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

5.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

b) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.17 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.18 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.0 DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

6.1-A adjudicação da presente licitação aos licitantes vencedores será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

7.0 DO CONTRATO

7.1-Será celebrado Instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente PREGÃO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

7.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

7.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

7.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pelo Pregoeiro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1-O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante à Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir classificadas: 0201.04.122.0002.2.002 (GABINETE), 1101.08.122.0007.2.031 (SAS), 501.12.368.0023.2.020 (EDUCAÇÃO), 0502.12.368.0023.2.020 (FUNDEB 40%), 402.10.122.0014.2.015 (SAÚDE), 0401.10.301.0015.2.007 (PSF), 0909.15.122.0032.2.023 (SEINFRA), 0601.20.122.0042.2.021 (SEDEMA) e o Elemento de despesa 3.3.30.90.00.

13.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1- O Objeto desta licitação será reajustado nos mesmos percentuais estabelecidos pelo Governo Federal, quando ocorrerem mudanças na política de preços dos combustíveis.

14.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 - Multa:

a) de 5,0 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução dos serviços de assessoria;

b) de 6,0% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços de assessoria;

c) os valores das multas referidas neste item serão descontados *ex-officio* da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Contratante correspondente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

16.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 4º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

17.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à autoridade competente do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promotora do certame;

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A presente licitação poderá ser anulada, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, bem como adiada, por motivo justificado.

18.2- É vedado a qualquer servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de São João do Jaguaribe de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimento desta Licitação.

18.3- A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

18.4- O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

18.5- Os casos omissos neste Edital de PREGÃO PRESENCIAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da legislação pertinente.

19.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

São João do Jaguaribe (CE), 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

José Carlos Chaves Monteiro
JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO
PREGOEIRO



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Constitui objeto do presente **PREGÃO** a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e agregados para manutenção e abastecimento da frota de veículos vinculados a Administração Geral de São João do Jaguaribe, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo, em conformidade com o detalhamento do quadro abaixo.

- GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL	LT	10.800
2	GASOLINA	LT	5.160
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (BALDE 20L)	BALDE	08
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40	LT	15
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC-498/4	UNID	10
6	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UNID	12
7	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UND	10
8	FLUÍDO DE FREIO – 930 (500ML)	UND	20
9	GRAXA (BALDE 10KG)	BALDE	02

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA	LT	6.720
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (BALDE 20L)	BALDE	04
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40	LT	26
4	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	UNID	14
5	FLUÍDO DE FREIO – 930 (500ML)	UNID	20

-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL	LT	9.600
2	GASOLINA	LT	6.000
3	OLEO LUBRIFCANTE 15W40 (BALDE 20L)	BALDE	20
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PJC 207/2	UNID	10
5	FILTRO LUBRIFICANTE PSL – 146	UNID	10
6	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UNID	15
7	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UNID	10

-SECRETARIA DE DESENV. ECONOM. AGROP. E MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA	LT	360
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	50



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL	LT	26.400
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (BALDE 20L)	BALDE	18
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40	LT	20
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 486	UNID	04
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 353	UNID	10
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 970/1	UNID	06
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 960/1	UNID	08
8	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UNID	04
9	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UNID	08
10	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNID	06
11	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UNID	08
12	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 653	UNID	10
13	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UNID	10
14	FLUÍDO DE FREIO – 930 (500ML)	UNID	20
15	GRAXA (BALDE 10KG)	BALDE	12

-SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL	LT	20.400
2	GASOLINA	LT	29.280
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40	LT	200
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (BALDE 20L)	BALDE	16
5	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77	UNID	15
6	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UNID	60
7	FLUÍDO DE FREIO – 930 (500 ML)	UNID	20
8	GRAXA (BALDE 10KG)	BALDE	05

- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL	LT	91.200
02	GASOLINA	LT	360
03	ÓLEO LUBRIFICANTE L40 (BALDE 20L)	BALDE	200
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (BALDE 20L)	BALDE	27
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40	LT	360
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (BALDE 20L)	BALDE	15
07	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (BALDE 20L)	BALDE	20
08	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (BALDE 20L)	BALDE	15
09	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC 161	UNID	15
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PG 2/255	UNID	05
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 744	UNID	05
12	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366	UNID	08
13	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	UNID	06
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UNID	10
15	FILTRO HIDRÁULICO PSH 486	UNID	10
16	FLUÍDO DE FREIO – 930 (500 ML)	UNID	20
17	GRAXA (BALDE 10 KG)	BALDE	12



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF. PREGÃO Nº 1902.02/2014 - Data de Abertura: 07/03/2014

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1902.02/2014- GOVERNO MUNICIPAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e agregados para manutenção e abastecimento da frota de veículos vinculados a Administração Geral de São João do Jaguaribe**, pelo valor global de R\$ _____(_____).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

- GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	LT	10.800		
2	GASOLINA	LT	5.160		
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (BALDE 20L)	BALDE	08		
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40	LT	15		
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC-498/4	UNID	10		
6	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UNID	12		
7	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNID	10		
8	FLUIDO DE FREIO 930 (500 ML)	UNID	20		
9	GRAXA (BALDE 10 KG)	BALDE	02		
				TOTAL	

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	GASOLINA	LT	6.720		
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (BALDE 20L)	BALDE	04		
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40	LT	26		
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 55	UNID	14		
5	FLUIDO DE FREIO 930 (500 ML)	UNID	20		
				TOTAL	

-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	LT	9.600		
2	GASOLINA	LT	6.000		
3	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (BALDE 20L)	BALDE	20		
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PJC 207/2	UNID	10		
5	FILTRO LUBRIFICANTE PSL – 146	UNID	10		
6	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UNID	15		
7	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UNID	10		
				TOTAL	

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	LT	26.400		
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (BALDE 20L)	BALDE	18		
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40	LT	20		
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 486	UNID	04		
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 353	UNID	10		
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 970/1	UNID	06		
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 960/1	UNID	08		
8	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UNID	04		
9	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UNID	08		
10	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNID	06		
11	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UNID	08		
12	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 653	UNID	10		
13	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UNID	10		
14	FLUIDO DE FREIO 930 (500 ML)	UNID	20		
15	GRAXA (BALDE 10 KG)	BALDE	12		
				TOTAL	

-SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	LT	20.400		
2	GASOLINA	LT	29.280		
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40	LT	200		
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (BALDE 20L)	BALDE	16		
5	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77	UNID	15		
6	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UNID	60		
7	FLUIDO DE FREIO 930 (500 ML)	UNID	20		
8	GRAXA (BALDE 10 KG)	BALDE	05		
				TOTAL	

-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	LT	91.200		
2	GASOLINA	LT	360		
3	ÓLEO LUBRIFICANTE L40 (BALDE 20L)	BALDE	200		
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (BALDE 20L)	BALDE	27		
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40	LT	360		
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (BALDE 20 L)	BALDE	15		
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (BALDE 20L)	BALDE	20		
8	ÓLEO HIDRAULICO 68 (BALDE 20 L)	BALDE	15		
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC 161	UNID	15		
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PG 2/255	UNID	05		
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 744	UNID	05		
12	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366	UNID	08		
13	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	UNID	06		
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UNID	10		
15	FILTRO HIDRAULICO PSH 486	UNID	10		
16	FLUIDO DE FREIO 930 (500 ML)	UNID	20		
17	GRAXA (BALDE 10 KG)	BALDE	12		
				TOTAL	

-SECRETARIA DE DESENV. ECONOM. AGROP. E MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	GASOLINA	LT	360		

Rua Cônego Climério Chaves, nº 307– Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe – Ceará

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com // Fone: (88) 3420 – 1121/1122



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

2	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	50	TOTAL	
---	-------------------------	----	----	-------	--

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial acima referido e seus anexos.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ____ de _____ de 2014.

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF N° _____



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:**

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, à Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro – São João do Jaguaribe – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pela Secretária de _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1902.02/2014 – GOVERNO MUNICIPAL, Processo nº 1902.02/2014 - GOVERNO MUNICIPAL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Pregão Presencial nº 1902.02/2014 - GOVERNO MUNICIPAL, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e agregados para manutenção e abastecimento da frota de veículos vinculados da Sec. _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretario de _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital nº 1902.02/2014 - GOVERNO MUNICIPAL, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo para a fornecimento do objeto é a partir da homologação desta licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura **até 31 de dezembro de 2014**, ficando entendido que as correções ou reajustes de preços que por ventura venham a ocorrer, obedecerão os índices do CNP – Conselho Nacional de Petróleo, e as seguintes condições:

6.1.1. O objeto será contratado para fornecimento pelo licitante vencedor em todos os postos da sua rede, mesmo fora da área do território do Município de São João do Jaguaribe -Ce.

6.1.2. no caso de faltar o produto em qualquer ponto de distribuição da sua organização, se obriga a fornecê-lo com o mesmo custo proposto no fornecedor mais próximo e no mesmo sentido do deslocamento do veículo . No caso de a reserva de combustível do veículo não for suficiente para atingir o ponto indicado, cumpre ao CONTRATADO assumir as providências que exigirem o caso, sem ônus adicional para a Prefeitura.

6.1.3.. O CONTRATADO se compromete a entregar, mediante recibo, ao motorista indicado pela Prefeitura, o valor em moeda corrente do país, suficiente para abastecer o veículo quando no percursos (ida - volta) a ser cumprido não houver posto de combustível de sua rede de distribuição. Nesta hipótese o custo do produto será o mesmo do fornecedor fora da área do território do Município.

6.1.4. O CONTRATADO se compromete a oferecer vantagens adicionais, como prazo de pagamento e de serviços extras gratuitos.

6.1.5.. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Administração e Finanças, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto desta licitação, em todos os postos da sua rede, mesmo fora da área do território do Município de São João do Jaguaribe nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste Edital.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente, com os preços da data do fornecimento. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretario de _____, que atestará o fornecimento do objeto licitado.

8.2- Caso os produtos sejam aprovados pela Secretario de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA e mediante a apresentação das requisições autorizadas, observado o custo do material no dia do efetivo fornecimento, independentemente do seu preço se encontrar majorado no dia do pagamento, respeitando a disponibilidade financeira do município.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e/ou Conveniados, sob as Dotações Orçamentárias: _____ e o Elemento de Despesas 3.3.30.90.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- O Objeto desta licitação será reajustado nos mesmos percentuais estabelecidos pelo Governo Federal, quando ocorrerem mudanças na política de preços dos combustíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Administração caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretario de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- O presente contrato vigorará a partir da sua data da assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São João do Jaguaribe (CE), ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 1902.02/2014**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 1902.02/2014**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 1902.02/2014**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 1902.02/2014**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de.....

.....
DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, no processo de pregão promovido através do Edital nº 1902.02/2014, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE,.....

OUTORGANTE